



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano III | Edição nº 431

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

|                              |    |
|------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2  |
| Decretos .....               | 2  |
| Portarias .....              | 10 |



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.477, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 5.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dota, a saber:

|   |                 |
|---|-----------------|
| <b>02 - EXECUTIVO</b>   |                 |
| <b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>       |                 |
| 04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro |                 |
| 4.4.90.52.00 - 37 - Equipamentos e Material Permanente                | 5.000,00        |
| Fonte 01 - Tesouro  |                 |
| <b>TOTAL</b>  | <b>5.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

|   |                 |
|---|-----------------|
| <b>02 - EXECUTIVO</b>   |                 |
| <b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b> |                 |
| 15.452.0016.1023 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos          |                 |
| 4.4.90.51.00 - 240 - Obras e Instalações                            | 5.000,00        |
| Fonte 01 - Tesouro  |                 |
| <b>TOTAL</b>  | <b>5.000,00</b> |



**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de setembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.478, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação das Vias Públicas do “Residencial Carlos Bazzo”.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIV, do Artigo 53, Seção IV, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990 e,

D E C R E T A:

**Art. 1º** As vias públicas situadas no “Residencial Carlos Bazzo” passam a ter denominação oficial, conforme disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Da placa denominativa constará o nome:

Rua 01 – Rua Ibraim de Aquino Libardi;  
Rua 02 – Rua Elza Pulga Bazzo;  
Rua 03 – Rua Antonio Bazzo Giampaoli.

**Art. 3º** O Loteamento “Residencial Carlos Bazzo” passará a ter a denominação de “RESIDENCIAL CARLOS BAZZO”.

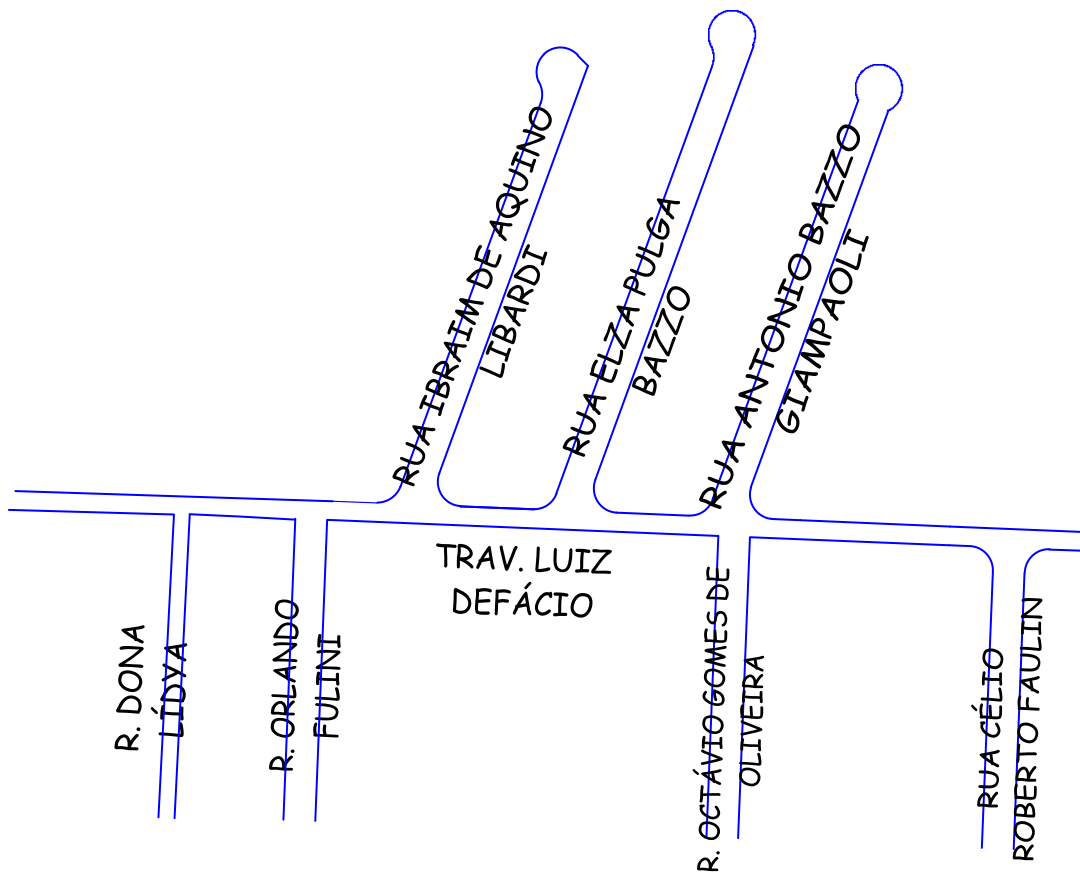
**Art. 4º** Fica fazendo parte permanente deste Decreto, o croqui contendo a localização das referidas vias públicas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de setembro de 2023.

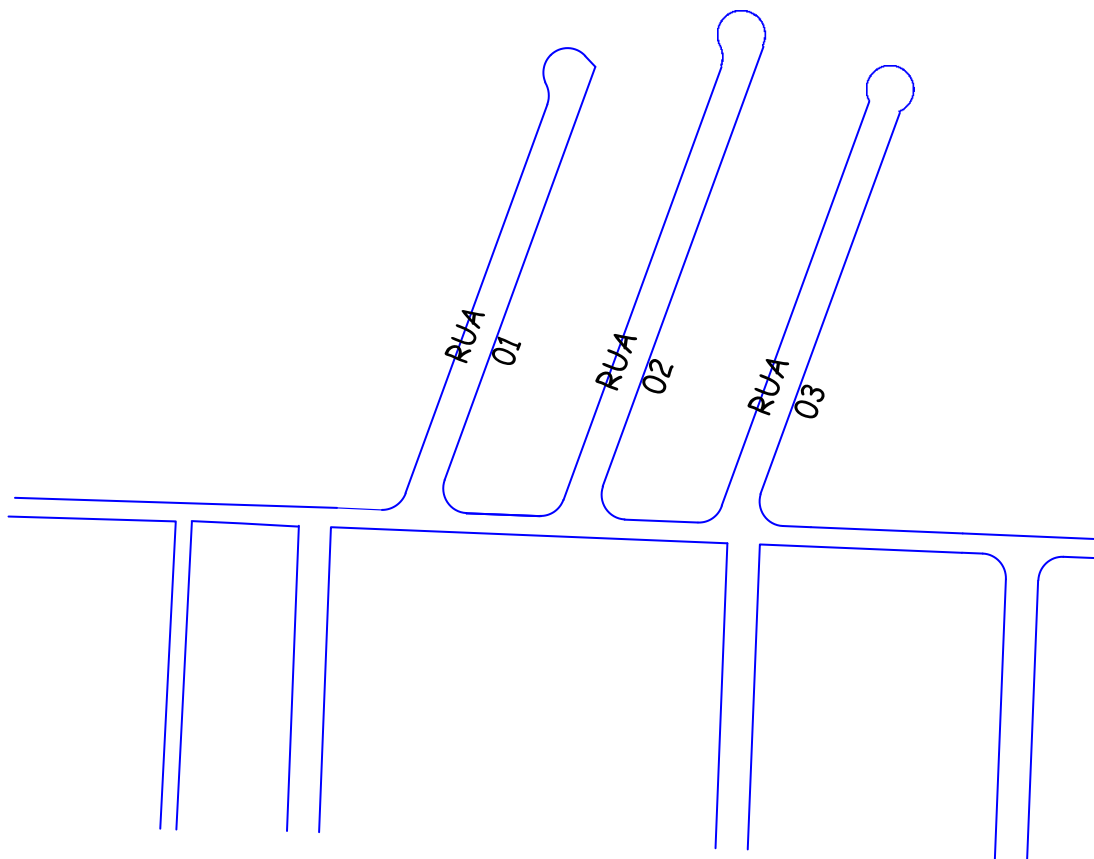
ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

# RES. CARLOS BAZZO





# RES. CARLOS BAZZO



## DECRETO Nº 4.479, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 651.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 651.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

|  |            |
|--|------------|
| <b>02 - EXECUTIVO</b>  |            |
| <b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                      |            |
| 04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro                |            |
| 3.3.90.39.00 - 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   | 100.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro   |            |
| <b>02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS</b> |            |
| 28.843.0005.0001 - Juros e Amortização de Dívida Interna                             |            |
| 4.6.90.71.00 - 40 - Principal de Dívida Contratual Resgatada                         | 54.000,00  |
| Fonte 01 - Tesouro   |            |
| <b>02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                      |            |
| 12.361.0006.1095 - Reforma e Ampliação de Escolas                                    |            |
| 4.4.90.51.00 - 48 - Obras e Instalações  | 137.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro   |            |
| 12.365.0006.1072 - Reforma e Ampliação de Creche                                     |            |
| 4.4.90.51.00 - 65 - Obras e Instalações  | 138.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro   |            |
| <b>02.03.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MERENDA ESCOLAR</b>                   |            |
| 12.306.0008.2014 - Manutenção da Merenda Escolar                                     |            |
| 3.3.90.30.00 - 101 - Material de Consumo   | 100.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro   |            |

|   |                   |
|---|-------------------|
|   |                   |
| <b>02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>            |                   |
| 15.452.0016.1023 – Ampliação e Reforma de Prédios Públicos          |                   |
| 4.4.90.51.00 – 240 – Obras e Instalações                            | 71.000,00         |
| Fonte 01 – Tesouro  |                   |
|   |                   |
| 26.782.0016.2037 – Manutenção, Conservação de Estradas Rurais       |                   |
| 3.3.90.39.00 – 261 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 51.000,00         |
| Fonte 01 – Tesouro  |                   |
|   |                   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>651.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 651.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>02 – EXECUTIVO</b>   |                   |
|   |                   |
| <b>02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                        |                   |
| 10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade          |                   |
| 3.3.90.39.00 – 138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 651.000,00        |
| Fonte 01 – Tesouro  |                   |
|   |                   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>651.000,00</b> |

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de setembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.480 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 282.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022 e Lei 3.437 de 28 de março de 2023.

### D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 282.000,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>02 - EXECUTIVO</b>   |                   |
| <b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>              |                   |
| 15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças |                   |
| 3.3.90.39.00 - 299 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica     | 282.000,00        |
| Fonte 07 - Operação de Crédito  |                   |
|   |                   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>282.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 282.000,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, superávit financeiro de operação de crédito contratada.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de setembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**Portarias**

**ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foram expedidas as Portarias, conforme segue:

**PORTARIA nº 060 de 06/09/2023**-Dispõe sobre instauração de Sindicância Investigativa (SINVE).

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de setembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 061/2023**  
**De 18 de Setembro de 2023**

Nomeia servidora pública municipal  
para função pública de **Ouvidora Municipal** e  
dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 12 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear a servidora **KATIA LINO**, matrícula funcional nº 14842, para exercer a função pública de **OUVIDORA MUNICIPAL**, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 227, de 12 de novembro de 2019.

**Art. 2º** A Ouvidora Municipal, nomeada conforme o art. 1º desta Portaria, executará as competências, atribuições e procedimentos, conforme disposto na Lei Complementar nº 227, de 2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de setembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 062/2023**  
**De 21 de setembro de 2023**

Constitui o Conselho Municipal de  
Desenvolvimento Econômico – CMDE e dá  
outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, no Município de Laranjal Paulista, conforme diretrizes da Lei nº 2.806, de 2010, integrado pelos seguintes componentes:

**DANILO JOSÉ FRANGUELLI;**  
**LUCIANO MARSON;**  
**MATHEUS ALMEIDA VENTRIS;**  
**CARLOS AUGUSTO DOS REIS;**  
**GABRIEL MARCILIANO JÚNIOR; e**  
**MARÍLIA PIERONI.**

**Art. 2º** Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 028, de 8 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, 21 de setembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**